



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ 01.614.517/0001-33

PREVI-MUNDO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT

CNPJ 15.066.080/0001-55

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MIUNDO – MT E A EMPRESA AG CONSULTORIA I F ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA,NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS.”

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **15.066.080/0001-55**, com sede social na **RUA NUNES FREIRE nº 12**, Bairro **ALTO DA BELA VISTA** neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), Sr(a) **LIRIA KURTEN WRONSKI**, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº **796.364.979-15** residente e domiciliado na Av Ayrton senna em NOVO MUNDO MT , aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à com sede à Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.098- 971, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA** , brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá–MT, Fone(65)3621-8267,(65)9242-8876,e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br**, denominado simplesmente **CONTRATADO**,ediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4963/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ 01.614.517/0001-33

PREVI-MUNDO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT

CNPJ 15.066.080/0001-55

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE
1	PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1
2	RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;	ANUAL	1
3	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MPS 916/2003	ANUAL	1
4	NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido.	ANUAL	1
5	RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	SEMESTRAL	2
6	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	TRIMESTRAL	4
7	RELATÓRIOS MENSAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.	MENSAL	12
8	PARECERES AVULSOS	Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitado a 2 pareceres.	OCASIONAL	2
9	CRENCIAMENTO (Administrador/ Gestor)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021	OCASIONAL*	12
10	CRENCIAMENTO (Distribuidor)	Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4963/2021		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ 01.614.517/0001-33
PREVI-MUNDO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ 15.066.080/0001-55

11	CREENCIAMENTO (Fundo de Investimento)	Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.		
12	CREENCIAMENTO (Prestadores de Serviço)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010.		
13	DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1
14	REUNIÃO/ PALESTRA CONVENCIONAL (2:30 Hs)	Voltada aos responsáveis, conselheiros e membros do Comitê de Investimento do RPPS, onde apresentaremos o comportamento das aplicações financeiras, o cumprimento da Meta Atuarial e o cenário econômico, com entrega de Certificado aos participantes, conforme data disponibilizada pelo contratado.	ANUAL	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Igor França Garcia**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro **MIBA /RJ 1.659**, certificado pela **ANBIMA CPA – 10, ANBIMA CPA – 20, ANBIMA CEA (Especialista de investimentos) e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 16.956,60 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ **1.413,05** (um mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos), iniciando no mês à assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ 01.614.517/0001-33
PREVI-MUNDO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ 15.066.080/0001-55

contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. **Os pareceres e relatórios anterior à assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0000- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
2. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Lei Federal no 8.666, de 08/06/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (Lei Federal no 8.666, de 08/06/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ 01.614.517/0001-33
PREVI-MUNDO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ 15.066.080/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarantã do Norte MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Novo Mundo MT 12 de dezembro de 2024

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT

LIRIA KURTEN WRONSKI
CONTRATANTE

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT

ANTONIO MAFINI
CONTRATANTE

IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2024.12.20 09:12:06 -04'00'

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Sr. IGOR FRANÇA GARCIA

Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ 01.614.517/0001-33

PREVI-MUNDO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT

CNPJ 15.066.080/0001-55

CPF:

CPF: